



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 14/2017 - SES

ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E USUÁRIOS SOBRE A VACINAÇÃO DO VIAJANTE INTERNACIONAL

Orienta os serviços de saúde sobre a vacinação do viajante internacional.

No planejamento de viagens, quer seja nacionais ou internacionais, é fundamental conhecer as especificidades e os cuidados necessários a serem tomados a depender da localidade de destino.

O Regulamento Sanitário Internacional/ANVISA/MS/2005, orienta e define as responsabilizações do controle sanitário dos viajantes nos portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados, assegurando a saúde dos mesmos e prevenindo a disseminação de doenças sobretudo no âmbito internacional.

Vacina contra a febre amarela para os residentes no Brasil que vão se deslocar para países com recomendação e/ou exigência de vacinação:

Grupo Alvo	Situação Vacinal	Conduta	Observações
Crianças a partir de 9 meses e pessoas de até 59 anos de idade	Vacinada – uma ou mais doses	Não vacinar	Considerar vacinados
	Não vacinada	Administrar dose única	Deve ser administrada com antecedência mínima de 10 dias antes da viagem.

Vacina contra sarampo, caxumba e rubéola (Tríplice Viral) para os residentes no Brasil que se deslocarão para países com recomendação de vacinação:

Grupo Alvo	Situação Vacinal	Conduta	Observações

A partir de 12 meses até 29 anos de idade	Não vacinada	Administrar 2 doses com intervalo de 60 dias, mínimo de 30 dias	A segunda dose será feita com a vacina Tetra Viral para crianças até 4 anos, 11 meses e 29 dias.
De 30 até 49 anos de idade	Não Vacinada	Administrar 1 (uma) dose	Deve ser administrada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem.
Pessoas acima de 50 anos	Não Vacinada	Não serão vacinados	-

Vacinação contra a poliomielite para os residentes no Brasil que vão se deslocar para países¹ COM cPVDV2 (poliovírus circulante derivado da vacina tipo 2):

Grupo Alvo	Situação Vacinal	Conduta	Observações
Criança menor de 2 meses	- Não vacinada	- Até a 6ª semana de vida – administrar 1 (uma) dose de VIP	- Não considerar válida para o esquema básico.
		A partir da 6ª semana de vida – administrar 1 (uma) dose de VIP	- Considerar como dose válida para o esquema da poliomielite.
Criança a partir de 2 meses até menor de 5 anos	- Não vacinada/ esquema incompleto	- Iniciar ou completar esquema com 3 doses de VIP + REF1 e REF2 com VOPb	- A partir de 6 meses de idade, considerar intervalo mínimo de 30 dias entre as doses; - Se necessário o esquema será complementado no país de destino; - Para os reforços respeitar intervalos mínimos de 6 meses.
Pessoas a partir de 5 anos de idade (Crianças, adolescentes e adultos)	- Não vacinada ou com esquema incompleto	-Iniciar ou completar esquema com 3 doses de VIP	- Considerar intervalo mínimo de 30 dias entre as doses; - Em viagens internacionais de
	- Vacinada com três	- Não administrar	

	doses ou mais, sendo a última dose dentro dos últimos 12 meses.	nenhuma dose de VIP.	urgência garantir pelo menos uma dose de VIP antes da partida e, a complementação será feita no país de destino;
	- Vacinada com três doses ou mais, sendo a última dose há mais de 12 meses.	- Administrar 1 (uma) dose de VIP, preferencialmente 4 semanas antes da viagem.	- Nesta faixa etária não há necessidade de reforço; - Em viagens de urgência, administrar uma dose de VIP até o momento da partida.

¹ Países com cPVDV2: República Democrática do Congo e Síria.

Vacinação contra a poliomielite para os viajantes residentes no Brasil que vão se deslocar para países² SEM cPVDV2 (poliovírus circulante derivado da vacina tipo 2):

Grupo Alvo	Situação Vacinal	Conduta	Observações
Criança menor de 2 (dois) meses de idade	- Não vacinada	- Até a 6ª semana de vida – administrar 1 (uma) dose de VIP.	- Não considerar como válida para o esquema básico;
		- A partir da 6ª semana de vida – administrar 1 (uma) dose de VIP.	- Considerar como dose válida para o esquema da poliomielite.
Criança a partir de 2 (dois) meses até menor de 5 anos	- Não vacinada ou esquema incompleto	- Iniciar ou complementar esquema básico com VIP + REF1 e REF2 com VOPb	- A partir de 6 meses de idade, considerar intervalo mínimo de 30 dias entre as doses; - Se necessário o esquema será complementado no país de destino; - Para os reforços respeitar intervalos mínimos de 6 meses.
Pessoas a partir de 5 anos de idade (Crianças, adolescentes e adultos)	- Não vacinado ou com esquema incompleto	- Iniciar ou completar esquema com 3 doses de VOPb	- Nesta faixa etária não há necessidade de reforço; - Em viagens de urgência, deve receber

			uma dose da VOPb até o momento da partida.
	- Vacinado com três doses ou mais, sendo a última dose nos últimos 12 meses	Não administrar nenhuma dose de VOPb	–
	- Vacinado com três doses ou mais, sendo a última dose há mais de 12 meses	Garantir uma dose da VOPb, preferencialmente até 4 semanas antes da viagem	Em viagens de urgência, deve receber uma dose da VOPb até o momento da partida.
	Gestantes, imunodeprimidos e/ou seus contatos devem receber VIP.		

² Países sem cPDVV2: Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Guiné Equatorial, Etiópia, Guiné, Iraque, Quênia, República Democrática Popular do Laos, Libéria, Madagascar, Myanmar, Níger, Serra Leoa, Somália, Sudão do Sul, Ucrânia.

Recomendamos consultar os links abaixo que são atualizados constantemente, pois podem haver alterações dos países para os quais recomenda-se a vacinação:

- Países endêmicos: <http://polioeradication.org/where-we-work/polio-endemic-countries/>
- Países de risco: <http://polioeradication.org/where-we-work/key-at-risk-countries/>
- Países com focos: <http://polioeradication.org/where-we-work/polio-outbreak-countries/>

Embora não existam recomendações temporárias específicas para os viajantes de países livres da poliomielite, como o Brasil, aqueles que viajam para países afetados pela doença são aconselhados a atender às recomendações de vacinação preconizadas pela Organização Mundial de Saúde.

Nota: Em viagens internacionais pode ser recomendada a quimioprofilaxia para malária a depender, por exemplo, da estação climática do país de destino, do roteiro programado e condição clínica especial do viajante. É aconselhável contactar previamente um profissional de saúde para avaliação e conduta.

Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia

Alguns países podem recomendar ou exigir a vacinação contra doenças, sendo a febre amarela a mais comum. O Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP) é um documento necessário apenas aos viajantes a países que requerem comprovação da administração da vacina febre amarela e, sua emissão será mediante a confirmação da viagem ou conexão em países que o exigem. A lista dos países que exigem o CIVP está disponível no site: www.anvisa.gov.br/viajante,

Para emissão do CIVP, é necessário o comparecimento presencial com a comprovação da aplicação da vacina febre amarela no cartão ou caderneta de vacinação fornecidos por unidades de saúde públicas ou privadas com todas as informações pertinentes de maneira clara, completa e sem rasuras, a seguir:

- Dados pessoais (documento de identificação com foto, data de nascimento, endereço);

- Data da vacinação;
- Número do lote;
- Validade da vacina;
- Laboratório produtor;
- Carimbo da unidade vacinadora;
- Nome do vacinador.

Nota:

- responsáveis;
- Crianças e adolescentes menores de 18 anos podem ser representados pelos pais ou responsáveis;
 - Indígenas estão dispensados da apresentação de documentos de identificação.

No Estado de Goiás os locais referendados para emissão do CIVP:

- Centro de Orientação ao Viajante/ANVISA

Aeroporto Internacional de Goiânia

End.: Alameda 4, S/N – Santa Genoveva – Goiânia-GO

Telefone: (62) 3265-1588

Horário de funcionamento: 08 às 14 horas.

- Centro Municipal de Vacinação e Orientação ao Viajante

Goiânia – GO

End.: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, QD – 216-A, LT – 04, Setor Pedro Ludovico –

Telefone: (62) 3524-1615

Horário de funcionamento para emissão do CIVP: Segunda a sexta-feira das 08 às 16 horas.

Certificado de Isenção de Vacinação e Profilaxia

Nas situações de saúde que não for possível a vacinação do viajante contra a febre amarela deverá ser emitido o Certificado de Isenção de Vacinação e Profilaxia pelo Centro de Orientação do Viajante ou por profissional médico o qual deverá utilizar um modelo de atestado médico específico, encontrado no site: <https://viajante.anvisa.gov.br/viajante/>, a exemplo:

- Crianças menores de 9 (nove) meses;
- Gestantes;
- Nutrizes amamentando crianças menores de 6 meses de idade;
- Idosos de 60 anos e mais;
- Histórico de doença do timo;
- Alergia grave a componentes da vacina;
- Transplantados;
- Portadores de neoplasias e imunodeficiências.

É importante conhecer as vacinas disponibilizadas pelo Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde para os diversos grupos populacionais e, procurar manter os esquemas vacinais atualizados e comprovados no cartão ou caderneta de vacinação.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Programa Nacional de Imunizações. **Manual de Normas e Procedimentos de Vacinação**. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 1.533**. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação. Brasília, 2016

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa N° 384**. Informa as mudanças do Calendário Nacional de Vacinação. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa N° 94**. Orientações e indicações da dose única da vacina febre amarela. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa N° 90**. Presta orientações aos serviços de saúde e usuários sobre a vacinação do viajante internacional contra a poliomielite. Brasília, 2017.

GOIÁS. Secretaria Estadual de Saúde. **Nota Informativa N°09**. Orientações da vacinação contra a febre amarela para viajantes e critérios para emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia. Goiânia, 2017.

Gabinete do Regional de Saúde em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI, Coordenadora**, em 10/11/2017, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLECIA DI LOURDES VECCI MENEZES, GERENTE**, em 13/11/2017, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA MARTINS BRITO, SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, em 16/11/2017, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0255797** e o código CRC **C98A6EEE**.

GERENCIA DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed.Cesar Sebba, Setor Sul, Goiânia-GO - e-mail:

suvisa.gabinete@saude.go.gov.br e pnigoias@gmail.com



Referência: Processo nº 201700010020377



SEI 0255797